

LEI N º 602 de 02 de Maio de 2005.

“Dispõe sobre a concessão, em caráter geral, de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais e criação de cargos em comissão no Município São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, em geral, incluindo inativos e agentes políticos, em percentual de 15% (quinze por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º - Fica autorizado a criação de 10 (dez) cargos em comissão de Assessor para atender às necessidades da estrutura administrativa municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2005.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 02 de maio de 2005.

Raimundo Nonato Barcelos
- Prefeito Municipal -